CONTRATO Nº100/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI E A EMPRESA PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem, por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO,** que tem endereço à Praça Barão de Gurguéia, 443 – Centro -União (PI), CNPJ N º 06.553.606/0001-30 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. ***GUSTAVO CONDE MEDEIROS*** doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede e foro na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Hermelino Cardoso, nº 233, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.503.139/0001-01 e Inscrição Estadual nº19.467.995-0, aqui representada por seu Eros de Castro Rabelo e Oliveira, sócio proprietário, CPF nº 767.953.738-00 e nº do RG Residente na Rua Benjamin Constant, nº 1830, Bairro Vila Nova, Castelo do Piauí-PI, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação em **CARTA CONVITE nº 001/2023**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº. 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Recuperação de Prédio para Abrigar Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (Semasc) de União - PI**, constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Carta Convite nº 001/2023 bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÔES DO CONTRATANTE

4.1 - O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A Prestação do Serviço deverá ser precedida de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
6.2 – O recebimento da Prestação de Serviço se dará pelos setores responsáveis da Secretaria acima referenciada, mediante comprovante de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, que contará com um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações deste contrato estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **Recursos Próprios e outros.**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 – O valor global do presente contrato constitui a importância de R$ 148.243,67 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta de preços apresentada pela Contratada constante do Processo Licitatório, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme comprovação da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficam designados para Gestor e Fiscal do Contrato os servidores abaixo relacionados:

a. **Gestor do Contrato**: Lílian Guimarães Coêlho (CPF: 497.277.373-15);
b. **Fiscal do Contrato**: Robert Castelo Branco Medeiros (CPF: 734.401.753-91).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

Paragrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da **CARTA CONVITE**.

Paragrafo Segundo - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

Paragrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de **União (PI)**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

União (PI) 01 de março de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 10.503.139/0001-01
CONTRATADA

PUBLICADO: 02/03/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 100/2023
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 10.503.139/0001-01.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Recuperação de Prédio para Abrigar Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) de União - PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 148.243,67 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e outros.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 195 (cento e noventa e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E O SR EROS DE CASTRO RABELO E OLIVEIRA (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:09FEC5A506DF3EEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 05/2022

O Prefeito de União-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para a contratação de servidores efetivos, conforme o Edital nº 05/2022, homologado através da publicação no DOM de 10 de junho de 2022, edição IVDXCII,

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados para que compareçam à **Prefeitura de União/PI, no setor de Recursos Humanos, Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Bairro Centro**, no período de 3 de março de 2023 a 3 de abril de 2023, no horário de 8h às 14h, munidos de cópia dos documentos constantes nos ITENS 2 e 4 do Edital nº 05/2022 visando à formalização da contratação:

CARGO: 10- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICROÁREA MUSSUM I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
02	Aline dos Santos Rocha	04968	70,0

CARGO: 11- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICROÁREA MUSSUM II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
02	Silvana Torres Bacelar	03375	60,0

CARGO: 14- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA SANTA HELENA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
04	Francisca das Chagas Sousa Costa	07203	74,0

CARGO: 15- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA CAJUEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
02	Francisco Fernandes de Andrade	05737	64,0

Art. 2º - A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

I. Ter sido aprovado e classificado neste concurso público, na forma estabelecida no Edital nº 05/2022;

II. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

III. Estar em gozo dos direitos políticos;

IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;

V. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;

VI. Comprovar os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital nº 05/2022, para o exercício do cargo;

VII. Apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;

VIII. Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo/emprego público;

IX. Apresentar declaração que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;

X. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas no Edital nº 05/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento;

XI. Apresentar cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Casamento, quando for o caso;
- ✓ Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, com idade de até 45 anos;
- ✓ Cédula de Identidade;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Comprovante da escolaridade exigida no item 2.1 do Edital;
- ✓ Comprovante de registro no conselho profissional competente, quando for o caso, conforme especificado no item 2.1 do Edital;

XII. Apresentar 02(duas) fotografias 3x4 recentes;

XIII. Concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

XIV. Apresentar comprovante de que reside em União – PI na área de atuação da Equipe de Saúde da família (ESF) para a qual concorreu ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação do Edital nº 05/2022.

XV. Apresentar certidão negativa civil e criminal, no âmbito federal;

XVI. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados.

Art. 3º - O início e o local dos trabalhos são os indicados no Edital e/ou a critério da administração.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial do Município para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

União–PI, 2 de março de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI

Id:10EF20FEDA913E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 100/2023
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 10.503.139/0001-01.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Recuperação de Prédio para Abrigar Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) de União - PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 148.243,67 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e outros.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 195 (cento e noventa e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E O SR EROS DE CASTRO RABELO E OLIVEIRA (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Carta Convite n°: 001/2023/CPL
Processo Administrativo n°: 003/2023
Contrato: n° 100/2023

A Prefeitura Municipal de UNIÃO/PI, inscrita no **CNPJ n° 06.553.606/0001- 30, autoriza** a empresa **PRODOMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, estabelecida na Rua Hermelino Cardoso, n° 233, Centro em Castelo do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ N° 10.503.139/0001-01, através do **Contrato n°100/2023**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação realizada sob a modalidade **Carta Convite n° 001/2023, Execução dos Serviços de Recuperação de Prédio para Abrigar Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (Semasc) de União - PI,** a dar início aos serviços da obra objeto do mencionado Contrato, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências descritas no Edital e seus anexos.

- Data da assinatura do Contrato: 01/03/2023.
- Início dos Serviços: a partir da presente data.
- Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
- Valor Total Contratado: R$ 148.243,67 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

União/PI, 01 de março de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Recebido em: 02/03/2023.

Eros de Castro Rabelo e Oliveira
CPF n° 767.953.738-00